

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 412/22

AUTORIA: VEREADOR DIONE CARVALHO

ASSUNTO: DISPÕE sobre o ingresso e a permanência de animais de estimação em parques públicos municipais, no âmbito da cidade de Manaus, e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8º., INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei de autoria do vereador Dione Carvalho que dispõe sobre o ingresso e a permanência de animais de estimação em parques públicos municipais.

Vale ressaltar que a Procuradoria analisa a legalidade do projeto, sem adentrar à questão do mérito.

A propositura versa sobre assunto de interesse local, encontrando respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

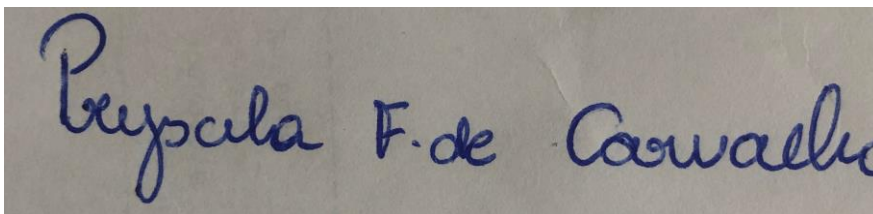
“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, estando de acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com o art. 8º, inciso I, da LOMAN.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 06 de janeiro de 2023.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO


Procuradora da CMM

